



CÂMARA MUNICIPAL
As Comissões

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Educação

18/03/25

Presidente



Projeto de Lei Nº 78/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática da ginastica localizada no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática da ginastica localizada, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

I – Promoção da prática da ginastica localizada nas escolas, quadras esportivas, ginásio poliesportivo e outros espaços comunitários;

II – Parcerias e convênios com federações, clubes de ginastica localizada, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática da ginastica localizada;

III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados a ginastica localizada no âmbito Municipal;



Art. 3º A política de incentivo à prática da ginástica localizada poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 78/2025 - Processo 116/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025, PROTOCOLO 4592/2025 - 14/03/2025 14:02 - PROCESSO 116/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: N90W-2FBU-8WYC-NMKX



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática da ginástica localizada, que conseqüentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: ginástica localizada na educação, acesso e inclusão, competições e eventos.

1. Ginástica Localizada na Educação: Introdução da ginástica localizada como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar ginástica localizada de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

2. Acesso e Inclusão: A ginástica localizada adaptada é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiência intelectual, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem a ginástica localizada como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.





3. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, a ginastica localizada pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N90W2FBU8WYCNMKX>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N90W-2FBU-8WYC-NMKX



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 14:02:22

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 116/2025	PROJETO DE LEI Nº 078/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	